

Câmara Municipal de Santa Fé

CNPJ: 01.583.490/0001-69

RESOLUÇÃO Nº 008/2023.

SÚMULA: Concede gratificação a Servidor e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais promulga a seguinte:

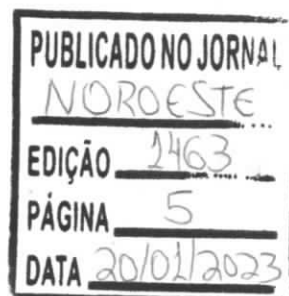
RESOLUÇÃO:

Art. 1º.- Fica concedida gratificação ao Servidor Eduardo de Oliveira Caleare, ocupante do cargo efetivo de Contador, no percentual de 30% dos vencimentos básicos, para executar atividades extra funções como SIAP folha de pagamento e e-social, estendendo a carga horária por mais 05 horas semanais, na forma do artigo 99 da Lei Complementar 003/2011.

Art. 2º.- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2023.

Plenário Vereador Antonio Firmino de Souza, aos dezessete dias do mês de janeiro de 2023.


ADEILDO PEREIRA CARNAÚBA
Presidente da Câmara



Art. 12 - Os observadores e convidados não terão direito a voz e voto, exceto na Plenária Final.

Art. 8º - O credenciamento obrigatório dos observadores, convidados e delegados será feito das 12:30h até as 13h do dia 15/02/2023.

§ 1º - O credenciamento de observadores respeitará o horário acima estabelecido, sendo o mesmo por ordem de chegada.

§ 2º - As informações sobre a XIVª Conferência Municipal de Saúde poderão ser obtidas com o Conselho Municipal de Saúde e na Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º - As inscrições dos observadores não poderão exceder a 10% do total de delegados.

Art. 9º - As mesas de trabalho que abordam o Tema Central e os eixos temáticos da XIVª Conferência Municipal de Saúde serão dirigidas por um (a) Coordenador (a) e composta por dois (duas) expositores, todos (as) indicados (as) pela Comissão Organizadora.

Art. 10º - O (a) expositor (a) em mesa redonda e/ou painel disporá de vinte (20) minutos prorrogáveis por mais dez (10) minutos, para apresentar o tema para o qual foi convidado (a) pela Comissão Organizadora.

Art. 11 - Os debates serão iniciados após as exposições, sendo a palavra franqueada ao plenário, durante 40 minutos.

Art. 12 - Os trabalhos de grupo se desenvolverão em grupos temáticos, sendo que cada grupo contará com um (a) coordenador (a), um facilitador (a), e dois (duas) relatores (as), sendo um (a) escolhido (a) pelo grupo, e outro (a) previamente designado (a), pela Comissão Organizadora e sistematização das propostas e conclusões dos grupos;

§ 1º - No ato do credenciamento deverá ser definido o grupo de trabalho dos (as) delegados (as), tendo como distribuição alternada dos grupos 1, 2 e 3 conforme ordem de inscrição.

§ 2 - O preenchimento de vagas de cada grupo será de acordo com a ordem de inscrição.

§ 3 - Os grupos de trabalho deliberarão sobre o Relatório Consolidado da seguinte forma:

a - O Relatório Consolidado será lido e votado ao final do grupo de trabalho;

b - As propostas que obtiverem a maioria dos votos, em cada grupo de trabalho, e forem aprovadas farão parte do Relatório Final da XIVª Conferência Municipal de Saúde;

c - As propostas constantes do Relatório Consolidado não aprovadas nos grupos de trabalho, serão submetidas à votação na Plenária Final, e se aprovadas farão parte do Relatório Final da XIVª Conferência Municipal de Saúde;

d - Na plenária final não serão acatadas propostas novas;

§ 5º O término dos trabalhos em grupo será às 17 horas do dia 15 de fevereiro de 2023.

§ 6º - O documento sistematizado a ser encaminhado para votação na plenária final será elaborado por uma submissão de consolidação do Relatório, definidas pela Comissão Organizadora da XIVª Conferência Municipal de Saúde;

Art. 13 - A plenária final terá como objetivos:

I - Discutir e aprovar o Relatório Final;

II - Discutir e aprovar moções;

III - Homologar os delegados para a Conferência Estadual;

IV - Homologar as Entidades que irão compor o CMS.

Art. 14º - A apreciação e votação das propostas/diretrizes concernentes ao Tema Central, constantes da consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho terão os seguintes encaminhamentos:

I - A Coordenação da Plenária Final procederá a leitura do Relatório Consolidado, aprovado nos grupos de trabalho, de modo que apenas os pontos de divergência serão identificados à parte, podendo receber destaque, se necessário, para serem apreciados pela Plenária Final;

II - Após a leitura geral, os pontos não anotados como destaques serão considerados aprovados por unanimidade pela Plenária Final e incluídos no Relatório Final, e, em seguida, serão chamados por ordem, um a um dos destaques para serem apreciados;

III - Todas as propostas de alterações de texto dos destaques serão apresentadas por escrito à Mesa Coordenadora da Plenária Final;

IV - Apenas participantes inscritos como Delegados (as) poderão propor destaque e terá cada um (a), o tempo máximo de três (03) minutos para defesa do seu ponto de vista. O Coordenador da Plenária Final concederá a palavra se necessário a um membro que se apresente para defender posição contrária, tendo o mesmo tempo para defesa de sua proposta;

VI - As questões de ordem ou de encaminhamento serão apresentadas à Coordenação da Plenária Final, que será concedida ou não, de acordo com sua pertinência cabendo recurso ao plenário.

VII - Iniciado o processo de votação não será permitido questões de ordem ou encaminhamento.

Parágrafo único - A Plenária Final aprovará o Relatório Final da Conferência, devendo expressar o resultado dos debates, bem como contar diretrizes municipais para adoção de políticas de saúde para o quadriênio 2023/2026 e, aprovar as moções de âmbito municipal.

Art. 15 - Encerrada fase de apreciação do Relatório Final, o (a) Coordenador (a) da Plenária Final, o (a), procederá a leitura, apreciação e votação de moções.

Art. 16 - Qualquer delegado (a) da XIVª Conferência Municipal de Saúde de Santa Fé poderá apresentar moções, que deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora para serem classificadas por área temática a fim de facilitar o andamento dos trabalhos.

Art. 17 - Cada moção deverá ser assinada por no mínimo vinte por cento (20%) dos delegados (as) delegada (as).

§ 1º - Para defesa da moção, um (a) dos (as) proponentes (as) disporá de três (03) minutos;

DISPENSA Nº 001/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé - PR

CONTRATADO: EUGENIO & MARQUES LTDA

RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção de equipamento de Raio X e processadora de filmes, bem como locação de acessórios, para complementação a realização de serviços de radiografia no Complexo Médico de Saúde, como mesa de exames; Buck mural; duas grades anti-difusora; Ecrãs e Chassis nas seguintes medidas 18x24cm; 24x30cm; 30x40cm e 35x43cm e processamento de exames de imagem para Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 17.424,00 (dezesete mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).

DATA DA DISPENSA: 16/01/2023

Câmara Municipal de Santa Fé

CNPJ: 01.583.490/0001-69

RESOLUÇÃO Nº 008/2023.

SÚMULA: Concede gratificação a Servidor e dá outras providências.

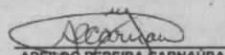
O Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedida gratificação ao Servidor Eduardo de Oliveira Caleare, ocupante do cargo efetivo de Contador, no percentual de 30% dos vencimentos básicos, para executar atividades extra funções como SIAP folha de pagamento e e-social, estendendo a carga horária por mais 05 horas semanais, na forma do artigo 99 da Lei Complementar 003/2011.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2023.

Plenário Vereador Antonio Firmino de Souza, aos dezesete dias do mês de janeiro de 2023.


ADELFO PEREIRA CARINAUBA
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco
Rua Vereador Nelson Faccin, 288 - CEP 87180-000 -
Presidente Castelo Branco - PR

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 006/2022

REF.: Inexistibilidade de Licitação nº 184/2022

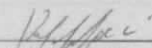
PARTES: A Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco e a empresa ACÁCIA SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.962.649/0001-09

OBJETO: a Contratação de empresa para locação/licenciamento e implantação de Software para gestão pública.

VALOR: R\$ 59.004,00 (Cinquenta e nove mil e quatro reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de dezembro de 2022


Rafael Franco Faccin
Presidente



Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco
Rua Vereador Nelson Faccin, 288 - CEP 87180-000 -
Presidente Castelo Branco - PR

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 01/2023

REF.: Dispensa de Licitação nº 001/2023

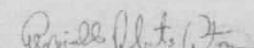
PARTES: A Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco e a empresa NEW SEG CLÍNICA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.297.829/0001-29

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; Elaborar, atualizar Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR; Elaborar o Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT; Elaborar o Perfil Profissionalístico Previdenciário - PPP; Elaborar o Análise Ergonômica do Trabalho - AET; Elaborar o Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LIP para a Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho para o eSocial.

VALOR: R\$ 2.658,00 (Dois mil seiscentos e cinquenta e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de janeiro de 2023


Genivaldo Roberto Antonio
Presidente da Câmara